**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.332

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.951.2009-00-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Departamento Estadual de

Trânsito – DETRAN, exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Francisco Anastácio Cezário Braga.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Autarquia Estadual. Regularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 30 de setembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.